



**Memorando nº 121/SEMEC/2024**

Rondolândia-MT, 29 de abril de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de processo.**

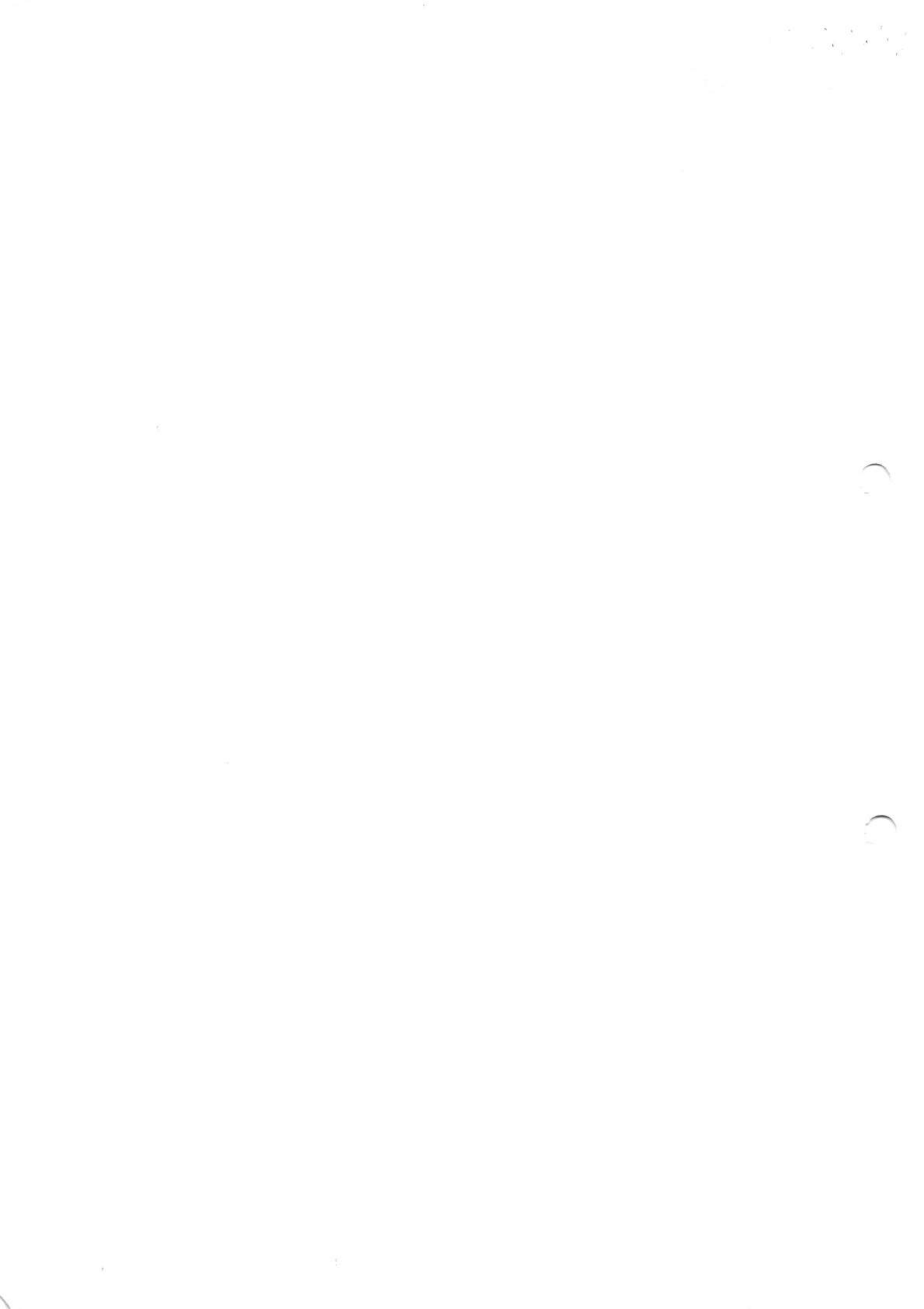
Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa para prestação de serviços voltados aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Respeitosamente,

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023







## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços voltados aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00038554	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREACAO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC, COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIÁLOGO, TOLERÂNCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS.	Horas	168	R\$ 100,00	R\$ 16.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é 7 (meses) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da contratação ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:



A



**Art. 22.** É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

**Art.31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**2.6.** Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

**2.7. Quanto a necessidade da contratação**, conforme quantitativos descritos no item I deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**2.8.** Igualmente, a necessidade se vincula a contratação de empresa para prestação de serviços de Projeto de Recreação, voltada aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu e alunos matriculados nas turmas de educação infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Joana Alves de Oliveira.

**2.8.1.** A recreação é uma prática prazerosa em que os alunos participam de atividades descontraídas. Ela pode ser uma importante estratégia de inclusão e socialização, além de desenvolver as habilidades psicomotoras. Assim, a recreação transfere-se para o cotidiano e aproxima-se de uma vida permeada de informações. Esse processo de educação se dá através





da convivência de diversos desses indivíduos, mais especificamente crianças, dentro de locais especializados que transmitem tais valores indiretamente, por meio da recreação.

**2.9.** Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Município com até 20.000(vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sobre a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta lei;
- III - das regras relativas a divulgação em Sítio eletrônico oficial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura relacionada aos alunos das Escolas Municipais Cantinho do Céu e Joana Alves.

**3.2.** No presente caso, a contratação não exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos serviços contratados relacionado a área da Educação Infantil.

**4.2.** A prestação dos serviços será de forma semanal, perfazendo 6 horas por semana, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

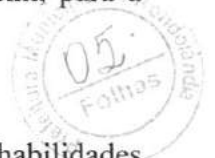
**5.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados *in loco* nas escolas Cantinho do Céu e Joana Alves de Oliveira com a apresentação de relatórios comprobatórios.

### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Estimular a capacidade cognitiva;
- b) Facilitar a expressão das emoções, ampliando a cultura geral, contribuindo assim, para a formação integral do ser;
- c) Promover a sociabilidade, expressiva, o sentido de parceria e cooperação;
- d) Estimular através do lúdico o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento das habilidades sociais.





## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá realizar atividades recreativas junto aos alunos das Escolas Municipais Joana Alves de Oliveira e Cantinho do Céu, abordando os seguintes requisitos:

7.1. Profissional com formação em Educação Física.

7.2. Experiência com o público Infantil;

## **8. UNIFORMES**

8.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

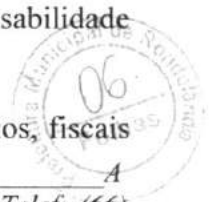
9.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, **fiscais**





e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**9.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**9.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.12** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.13** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 9.12.

**9.14** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.15** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos atos dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**9.16** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.17** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**9.18** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**10.1** A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- b) Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa

**10.3** será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11. DO RECEBIMENTO**

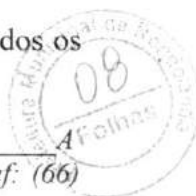
**11.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de (2) dois dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**11.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.4** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**11.5** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.







**11.6** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**11.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (5) cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: 1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções; 2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 3) Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

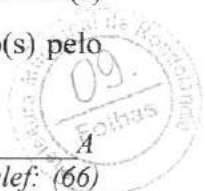
**11.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de Julho de 2022.

**12.2** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, conforme o caso, serão;

a) Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





**12.3** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência mínima de (01) um ano “e/ou” na prestação de serviço similar ao do objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

**12.4** apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

**12.5** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**12.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**12.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.9** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**12.10** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto Atividade: **2.131** – Manutenção do Programa Salário Educação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15690000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0149)


**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 29 de abril de 2024.

---

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
PATRICIA ALMEIDA SANTOS  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2707





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura**

# **PROJETO RECREAÇÃO**

**SEMEC 2024**





## INTRODUÇÃO

De acordo com **Brotto**(2001), a recreação é uma forma específica de atividade, uma atitude ou disposição, uma área de vida rica e abundante, a vida fora das horas de trabalho. A recreação é uma ferramenta muito importante no desenvolvimento humano: afetivo, cognitivo, motor, linguístico e moral. Dentro de um contexto social, quando um indivíduo está em recreação significa que está sentindo prazer em realizar alguma coisa.

A escola, enquanto meio educacional, deve oferecer a oportunidade de uma ótima prática motora, pois ela é essencial e determinante no processo de desenvolvimento geral da criança. As atividades de recreação principalmente nas séries iniciais deve ser planejada e coerente. Segundo Gallahue e Ozmun (2001) a escola, muitas vezes, é o espaço onde, pela primeira vez, as crianças vivem situações de grupo e não são mais o centro das atenções, sendo que as experiências vividas nesta fase darão base para um desenvolvimento saudável durante o resto de sua vida.

**Vygotsky** (1991) defende uma relação de constituição recíproca, pois a criança se desenvolve no contexto das interações sociais e quando as informações ou experiências são internalizadas; reestrutura a organização das ações sobre os objetos, reorganizando o plano do desenvolvimento interno e, conseqüentemente obtendo transformações nos processos mentais. Assim, pode-se observar que a informação e a convivência no meio social, interpretando os seus vários significados, são necessárias para o desenvolvimento da criança.

## JUSTIFICATIVA

A **recreação** é uma prática prazerosa em que os alunos participam de atividades descontraídas. Ela pode ser uma importante estratégia de inclusão e socialização, além de desenvolver as habilidades psicomotoras. Assim, a recreação transfere-se para o cotidiano e aproxima-se de uma vida permeada de informações. Esse processo de educação se dá através da convivência de diversos desses indivíduos, mais especificamente crianças, dentro de locais especializados que transmitem tais valores indiretamente, por meio da recreação.

Os seres humanos são movidos, principalmente, pela emoção e pelo prazer; sendo assim, fica muito mais fácil assimilar alguma coisa a partir daquilo que nos faz bem, sendo





possível englobar os mais altos níveis de conhecimentos considerando que, com crianças, é importante desenvolver e estimular atividades diferentes da vida cotidiana, mas que façam parte da natureza humana.

O mais importante desse contexto é permitir que diferentes grupos de pessoas, principalmente crianças, se integrem, esquecendo o preconceito de valores, distinção de raça, estrutura familiar; pelo contrário, é possível estruturar todos esses tópicos. A recreação, nessa perspectiva, deve ser pautada em três pilares básicos de desenvolvimento: o biofisiológico, o social e o cultural, desenvolvendo o indivíduo com harmonia na realidade do seu cotidiano.

Neste sentido a Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo principal fortalecer a prática de recreação e lazer na Educação Infantil e nos anos iniciais das escolas, com aulas ministradas por profissionais habilitados. Considerando também outras finalidades como: realização de oficinas de jogos, dança, ginástica, brincadeiras envolvendo habilidades básicas e com materiais, construção de brinquedos e festivais de jogos infantis. Avaliar o desenvolvimento das crianças em relação às habilidades básicas, a lateralidade, ao esquema corporal e ao equilíbrio.

### **OBJETIVO GERAL**

Promover a sociabilidade, expressividade, o sentido de parceria e cooperação, estimulando através do lúdico o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento das habilidades sociais.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Estimular a capacidade cognitiva.
- Facilitar a expressão das emoções, ampliando a cultura geral, contribuindo assim, para a formação integral do ser.
- Promover a sociabilidade, expressividade, o sentido de parceria e cooperação.
- Estimular através do lúdico o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento das habilidades sociais.

### **PÚBLICO ALVO**



Alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu e alunos matriculados nas turmas de educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Joana Alves de Oliveira

### **DURAÇÃO DO PROJETO**

A duração do projeto se estenderá até o fim do ano letivo 2024.

### **DESENVOLVIMENTO**

As atividades serão realizadas durante o horário de aula, para implementação desta proposta será realizado a contratação de profissional adequado tendo como carga horaria semanal de 6h, com o desenvolvimento deste projeto a Secretaria Municipal de Educação espera contribuir com a qualidade socialmente referenciada dos processos de ensinar e aprender dos estudantes, aproximando os conhecimentos escolares da brincadeira, do jogo e de toda a cultura corporal explorada pelo profissional, possibilitando assim uma formação integral e integrada a Proposta Pedagógica das unidades escolares.

### **FINANCIAMENTO**

O projeto e seus custos serão financiados através do Salário-Educação que se constitui como uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

### **MATÉRIAS NECESSÁRIOS E CUSTOS**

MATERIAL	QUANTIDADE POR ESCOLA	
	Joana Alves	Cantinho do Céu
Balão colorido	25	25
Bolas de leite	14	14
Bambolê	14	14
Cone	10	10
Colchonete	04	04
Cronômetro	01	01

ITEM	VALOR
<b>Materiais</b>	<b>R\$ 1.396,28</b>
<b>Profissional semanal 6h</b>	<b>R\$ 600,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
GESTÃO 2021/2024

<b>Apito</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>Bolinhas coloridas</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>Cartolina</b>	<b>05</b>	<b>05</b>
<b>Cone em formato de chapéu</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

*Adriana Ribeiro de Brito*

Adriana Ribeiro de Brito  
Portaria nº 031/GAB/PMR/21

*Luan Tarcis Favoreto Gava*

Luan Tarcis Favoreto Gava  
Portaria nº 134/GAB/PMR/21







## Prefeitura Municipal de Rondolândia

# PROCESSO N°00189/2024

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Protocolo (Liliane)
<b>DATA ENTRADA</b>	03/05/2024 09:04
<b>ASSUNTO</b>	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLTADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O PROJETO DE RECREAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
<b>SOLICITANTE(S)</b>	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2024.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024, Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT,** JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos;**
- II - **Katiana Lopes Andrade;**
- III - **Neila Medeiros Carriço;**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



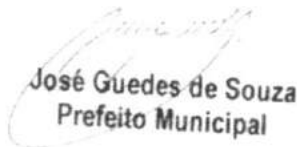
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



## **COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 COMISSÃO DE COMPRAS  
 GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços voltados aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RAZÃO SOCIAL: L DA SILVA LINO  
 CNPJ/CPF: 25.263.570/0001-62 E-MAIL: lino@lino-me.com.br  
 ENDEREÇO: Rua Nossa Sra Auxiliadora Nº 1010  
 BAIRRO: Centro CIDADE: Rondolândia UF: MT  
 TELEFONE: 66 9540-7323 PESSOA P/ CONTATO: Lino

Item a ser cotado (COLETA DE PREÇOS):

Item	Und	Quat	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	Horas	168	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREACAO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC. COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIALOGO, TOLERÂNCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS.	100,00	16.800,00
<b>Valor Total</b>					16.800,00

Observações:

1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

25 165 570/0001-62  
 L DA SILVA LINO-ME  
 Rua Nossa Sra Auxiliadora 1010  
 Bairro Centro CEP 78.338-000  
 RONDOLÂNDIA MT

*Lino S. Lino*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços voltados aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RAZÃO SOCIAL: CF CONSULTORIA E TREINAMENTO

CNPJ/CPF: 19.746.253/000100

E-MAIL: 90.CLAUDIO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA MILTON TEIXEIRA DE SOUZA Nº 870

BAIRRO: PARQUE BRASIL 2

CIDADE: JI-PARANÁ

UF: RO

TELEFONE: 69 99966-0828

PESSOA P/ CONTATO: CLAUDIO

Item a ser cotado (COLETA DE PREÇOS):

Item	Und	Quat	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	Horas	168	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREACAO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC, COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIÁLOGO, TOLERÂNCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS.	RS 109,00	RS 18.312,00
<b>Valor Total</b>					

Observações:

- 1.1 – A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.





CARIMBO CNPJ  
 [48.905.622/0001-95]  
 Maderazi Cobranças e Representações Ltda  
 RODO 471 - KM 25,2 - SALA A - ZONA RURAL  
 CEP 76.919-000 - MINISTRO ANDRAZZA - RO

11 - A presente pesquisa de preços não se refere a proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

Observações

Item	Und	Quant	Valor Total
	Horas	168	
Especificação			Valor Unit
SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E DE RECREAÇÃO INCLUINDO JOGOS, GINÁSIAS, BRINCADEIRAS, ETC, COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO ROL DE ACOMANHAMENTO INTERPROFISSIONAL, TRATAMENTO EM EQUIPE, DIETAS, BOLSA ALMOÇO, DESPESAS DIFERENCIAIS			112,00
Valor Total			18.816,00

**Item a ser cotado (COLETA DE PREÇOS):**

RAZÃO SOCIAL: MADERAZI COBRANÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 CNPJ/CPF: 48.905.622/0001-95  
 ENDEREÇO: RODO 471  
 CIDADE: MINISTRO ANDRAZZA - RO  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 PESSOA P. CONTATO: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços voltados aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**PESQUISA DE PREÇOS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 COMISSÃO DE COMPRAS  
 GESTÃO 2021/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



# **CONSULTA SITE RADAR**

## **TCE MT**





# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/05/2024 12:7:22  
 Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição/Código do Material: (00038554) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREAÇÃO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC., COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIÁLOGO, TOLERANCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS, ATITUDE SUSTENTAVEL E NOÇÕES BASICAS DE HIGIENE, PRESERVAÇÃO DA NATUREZA E DO MEIO AMBIENTE.

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$143,77**

Média Saneada Global  
**R\$143,77**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$143,77**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos.	00000000012/2021	00038554	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(00038554) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREAÇÃO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC., COM ENFASE NA VALDRIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIÁLOGO, TOLERANCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS, ATITUDE SUSTENTAVEL E NOÇÕES BASICAS DE HIGIENE, PRESERVAÇÃO DA NATUREZA E DO MEIO AMBIENTE.	21	UNIDADE	R\$ 143,77	08.753.385/0001-70	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAQUEBA	21/12/2021






ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



# **RELATORIO DE COTAÇÃO**

## **BANCO DE PREÇOS**



# Relatório de Cotação: cotação rápida 4506

Pesquisa realizada em 29/05/2024 10:48:34

Relatório gerado no dia 29/05/2024 10:49:06 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 250,52 (un)	-	R\$ 250,52	R\$ 250,52	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	32.538.167/0001-05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ			NºPregão:222023 UASG:926946	26/09/2023	R\$ 250,52
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 250,52</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,52		Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,52		

Valor Global: R\$ 250,52

## Detalhamento dos Itens

Item 1: planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias

Preço Estimado: R\$ 250,52 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 250,52    Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de entretenimento e recreação, com monitores (animadores), que realizarão gincanas, brincadeiras lúdicas e educativas, com utilização de material próprio.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,52

Inc: 1, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



CNPJ: 32.538.167/0001-05

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando a realização dos eventos do Projeto Caravana de Arte e Lazer, da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo..

Descrição: Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias - Prestação de serviço de entretenimento e recreação, com monitores (animadores), que realizarão gincanas, brincadeiras lúdicas e educativas, com utilização de material próprio.

CatSer: 18449 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Data: 26/09/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:926946

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 02/10/2023 14:06

Homologação: 17/11/2023 16:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.050

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.955.752/0001-10 *VENCEDOR*	TRANSERVICE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 190,48
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: R. BERNARDINO RANGEL, 83
02.543.012/0001-98	BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA	R\$ 240,00
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AVENIDA OLOF PALME, 00765
27.193.644/0001-08	EVELIN DOS SANTOS PRODUcoes DE FILMES	R\$ 243,81
Endereço: R PEDRO SALINAS, 85		
26.823.471/0001-93	26.823.471 DANILO RIBEIRO ACHILES	R\$ 257,24
Endereço: .		
20.519.803/0001-64	TAKE SERVICOS, COMERCIO, INSTALACOES E PROJETOS EIRELI	R\$ 293,00
Estado: RJ	Cidade: Niterói	Endereço: RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 294,93
Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1670

29



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/05/2024 11:09:31

Acessar a fonte [aqui](#)

*Handwritten mark*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



## **MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO**





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O PROJETO DE RECREAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	HORAS	168	SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREAÇÃO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC, COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIÁLOGO, TOLERÂNCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS.	R\$ 116,1900	R\$ 19.519,92
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 19.519,92</b>

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 19.519,92**

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

### Cotações

- 1 SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LUDICAS E DE RECREACAO, INCLUINDO JOGOS, GINCANAS, BRINCADEIRAS, ETC, COM ENFASE NA VALORIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, TRABALHO EM EQUIPE, DIÁLOGO, TOLERÂNCIA, RESPEITO AS DIFERENÇAS.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	HORAS	168,00	143,7700	24.153,36
25165570000162 L DA SILVA LINO	HORAS	168,00	100,0000	16.800,00
46523000100 CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 10614778786	HORAS	168,00	109,0000	18.312,00
48905622000195 MADERAZI COBRANCAS E REPRESENTACOES LTDA	HORAS	168,00	112,0000	18.816,00
	Preço Médio:		116,19	19.519,92
	<b>Total Preço Médio:</b>			<b>19.519,92</b>

*[Handwritten signature]*







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**CERTIDÃO**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços voltados aos Alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls.31/32, fora juntada aos autos:


- Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 21/23;
- Consulta ao Site Radar TCE/MT de Fls. 25;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 27/29;

Certifico que alguns valores não foram informados devido estarem muito acima da nossa realidade;

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2024.

**Liliane Guedes Santos**  
Equipe de Apoio  
Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio

  
Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Processo Administrativo de nº. 189/2024.

Dispensa de Licitação de nº 043/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços voltados aos Alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

A Comissão de Compras/CC:

- Considerando o Memorando, Termo de Referência e Projeto de Recreação, juntados aos autos de Fls.02/16, para abertura de Processo referente à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços voltados aos Alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, onde foi autuado Processo com o nº.189/2024.

- Considerando ainda a necessidade se vincula a contratação de empresa para prestação de serviços em Recreação, voltada aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu e alunos matriculados nas turmas de educação infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Joana Alves de Oliveira. A recreação é uma prática prazerosa em que os alunos participam de atividades descontraídas, ela pode ser uma importante estratégia de inclusão e socialização, além de desenvolver as habilidades psicomotoras. Assim, a recreação transfere-se para o cotidiano e aproxima-se de uma vida permeada de informações. Esse processo de educação se dá através da convivência de diversos desses indivíduos, mais especificamente crianças, dentro de locais especializados que transmitem tais valores indiretamente, por meio da recreação, tais serviços são de suma importância para o interesse da Prefeitura Municipal de Rondolândia, conforme legislação específica, visando atender as demandas da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, estará cumprindo com as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

- Considerando principalmente que a despesa com a contratação dos serviços ora licitados é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média “Estimativo de Preços” de Fls.31/32 entendemos, que a despesa poderá ser processada com a Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 243/GAB/PMR/2024 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento á demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

- Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Sobre a previsão da contratação no PAC, a regulação municipal do Decreto Municipal n. 243/2024, sobre o plano anual de contratação dispõe:

**Art. 30.** Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, iniciando em 2024, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Nesse contexto, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a verificação se o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, somente se exigirá a depois da sua finalização e aprovação, a partir da segunda quinzena de junho/2024.

Em atendimento ao §3º, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 c/c inciso I, do Art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024, declara-se que a contratação será precedida de divulgação de aviso eletrônico, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município no endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao/>; portal do TCE, no endereço <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, bem como, sua divulgação por afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara Municipal, em consonância com o §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008.

Quanto a verificação a respeito ao limite de valor estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro, em atendimento ao §1º do mesmo artigo, a verificação dessa regularidade está adstrito a atribuição da CGM, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n. 87/2005 c/c parágrafo único, do Art. 16 do Decreto Municipal n. 243/2024, compete a Unidade requisitante, bem como a Unidade Central de Unidade de Controle Interno.

Quanto a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar é facultada conforme **Art. 22** do Decreto Municipal n. 243/2024. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

*IV- Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;*




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Quanto a análise de riscos, não se aplica por força do previsto no art. 62 do Decreto Municipal n. 243/2024 que exige sua representação somente para obras e cuja vulto supere o valor que trata o art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.871/2023.

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2024.

  
Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio

  
Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras.**

**Para: Departamento de Contabilidade.**

**Processo Administrativo de nº. 189/2024.**


**Dispensa de Licitação de nº. 0432024.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;**

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços voltados aos Alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo na Modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de **R\$ 19.519,92 (Dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação





**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia**  
**Secretaria de Finanças**

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Gestor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O PROJETO DE RECREAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA..

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:


**405 - SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades deste Município.

Rondolândia, 29 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA**  
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras.**

**Para: Gabinete do Prefeito.**

**Processo Administrativo de nº. 189/2024.**

**Dispensa de Licitação de nº. 043/2024.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;**

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços voltados aos Alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de acordo com o Projeto de Recreação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

A Comissão de Compras:

Considerando a necessidade da Prestação de Serviço ora licitados e solicitados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante constante no Memorando e Termo de Referência de Fls. 02/11, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 189/2024;

- Considerando o valor estimado para com a Prestação de Serviço ora licitados, conforme consta de Fls. 31/32 (Média Parâmetro de Preços) sendo um valor total estimado em R\$ 19.519,92 (*Dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos*).

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 189/2024 de Fls. 01/40, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição dos produtos.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação

